

MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIACU-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 983

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE GUARANIACU**, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, com endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 458, na cidade de GUARANIACU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA** portador da Cédula de Identidade nº 1108669-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.182.589-72, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nºs 5.668/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2024, homologado em 21/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 0000058, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS, CNPJ nº 49.457.274/0001-01, com endereço SITIO LINHA PROJETO AGROIBEMA S/N, CEP 85478000, representada por ERONI SILVA OLIVEIRA COMELLI, Carteira de identidade nº 77050205, inscrito no CPF nº 005.306.869-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação do fornecimento parcelado de materiais agrícolas e veterinários, destinados aos diversos setores da Administração Municipal**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade, renovável por igual período de acordo com a legislação, a critério das partes;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 A presente Ata poderá ser reconduzida por igual período, por acordo entre as partes.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decreto Municipal nº 5.668/23 5.668/2023, bem como, no que couber e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a

**MUNICÍPIO DE GUARANIACU
GUARANIACU-PR**

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material/serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais/serviços(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela secretaria requisitante, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6.9- O prazo de fornecimento é de acordo com o edital, a contar do pedido/empenho.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 15 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos

**MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material/serviço rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser excluído, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2- A comunicação da exclusão do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o preço



**MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR**

registrado.

10- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A Gestão/fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidores habilitados, designados formalmente pelo órgão contratante no Edital de Licitação, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material/serviço em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material/serviço, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos itens/lotas não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
- 10.5- O Gestor e Fiscal do contrato estão designados no Edital de Licitação.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

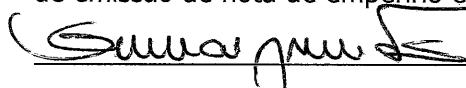
- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de exclusão da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:



MUNICIPIO DE GUARANIACU
GUARANIAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais/serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS

GUARANIAÇU, 21 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES/ITENS REGISTRADOS

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 078	24,98	Total: 1.748,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Sulfato de cobre	Modelo: Togmax	
Descrição: FERTILIZANTE MINERAL SULFATO DE COBRE 300 GRAMAS "CALDA BORDALESA"				
Quantidade: 70	Valor Unit.: 24,98			Total Item: 1.748,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				1.748,60